



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESAO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura¹ – portal da transparência² – editais de licitação (consultar com o nº 64/2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>, até **as 09 h do dia 26/08/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 4.628,24** (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos).

Jaraguari-MS, 19 de agosto de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Jaraguari-MS, 19 de agosto de 2024..

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ <https://jaraguari.ms.gov.br/>

² <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1359 - EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS
Fone: 0800 888 1359

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Dispensa de Licitação, situado na Rua Gonçalves Luiz Martins nº 420, Jaraguari, Cep. 794440-000, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 08:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 09:15 horas. (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com/

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o agente e total transparência dos resultados para a sociedade.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.628,24** (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos).

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional:

- **SOLICITAÇÃO: 186.**
- **CENTRO DE CUSTO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
- **FICHA: 379/ 33.90.3900 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0113 – 2.132 – APOIO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E EVENTOS CULTURAIS.**
- **FONTE DE RECURSOS Nº 2715000 TRANSFERÊNCIAS AO SETOR CULTURAL.**



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1359 - EMAIL: gabinete@jaraguari.ms.gov.br



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.2. Não poderá (ão) participar desta dispensa eletrônica:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”;

2.2.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.





2.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaraguari/MS, e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600

3.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06 deverão declarar sua condição no sistema.

3.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo paralicitar e contratar com a Administração Pública.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará





exclusivamente por meio do Sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme **Anexo II** deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

I. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;

a) Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”;

II. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços, sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

III. Prazo de validade da proposta:

a) O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação;

b) Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado na alínea anterior.

4.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou





modificá-la.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lances que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7.2. O prazo da disputa para a presente contratação direta será de **06(seis) horas**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo II, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

I - O prazo para envio da proposta adequada e da documentação de habilitação será de 04 (quatro) horas contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas registradas no sistema.

8.2 Devido a operacionalidade do sistema, o julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Aviso.

8.3 O empate entre dois ou mais participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, observando-se as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3.1. Havendo duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá o registrado em primeiro lugar.

8.4 Será admitido apenas 01 (um) participante vencedor por lote.





9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme disposto no artigo 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa participante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 **Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os documentos dispostos no Termo de Referência, exclusivamente via sistema eletrônico:**

9.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

9.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da cotação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As regras acerca das sanções são estabelecidas no Termo de Referência anexo I a este Aviso.





11. DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência anexo I a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.jaraguari.ms.gov.br na seção portal transparência editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> ou no portal BLL COMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>, ou solicitado através do e-mail dispensa.jaraguari.2022@gmail.com.

12.2 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS ou, excepcionalmente, em caso de falha no sistema, no endereço eletrônico e-mail dispensa.jaraguari.2022@gmail.com.

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9 O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS
Fone: 0800 888 1359

12.10 Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>”

12.11 Fazem parte integrante deste Aviso:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta.
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

Jaraguari-MS, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação
Portaria nº 694/2024



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3295-1359 - EMAIL: gabinete@jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO e EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/DA99-D295-6E0C-A0AB> e informe o código DA99-D295-6E0C-A0AB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Aspectos gerais do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo - Conforme condições constantes no termo de referência.	01 SERVIÇO	R\$ 4.628,24	R\$ 4.628,24

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O presente processo envolve apenas item com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar às interessadas, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs), Microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa para a Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Especializada:

1. Contexto e Importância da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, visa fomentar e apoiar o setor cultural no Brasil, especialmente em um cenário pós-pandemia. Essa lei prevê recursos significativos destinados à cultura, abrangendo diversas áreas, como audiovisual, teatro, música, dança, entre outras.





2. Complexidade e Especificidade da Lei

A execução e adesão à Lei Paulo Gustavo envolvem uma série de requisitos técnicos, jurídicos e operacionais que exigem conhecimentos especializados. A lei estabelece critérios rigorosos para a alocação de recursos, prestação de contas, e cumprimento de metas, o que requer uma interpretação precisa e aplicação correta para evitar problemas legais e assegurar o máximo aproveitamento dos benefícios.

3. Necessidade de Consultoria e Assessoria Especializada

- **Expertise Técnica:** Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico necessário para interpretar e aplicar a lei de maneira eficiente, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos.
- **Eficiência Operacional:** A consultoria pode otimizar os processos internos, reduzindo o tempo e os custos associados à implementação da lei.
- **Mitigação de Riscos:** Com assessoria especializada, a entidade pode evitar erros comuns que poderiam resultar em sanções, perda de recursos ou outros contratemplos legais.
- **Capacitação Interna:** A empresa de consultoria pode fornecer treinamento e capacitação aos funcionários, deixando um legado de conhecimento que permanecerá mesmo após o término do contrato.

4. Benefícios da Contratação

- **Maximização dos Recursos:** A empresa contratada ajudará a maximizar o uso dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, identificando oportunidades e potencializando o impacto das ações culturais.
- **Conformidade Legal:** A consultoria garantirá que todas as ações estejam em conformidade com as exigências legais, evitando penalidades e garantindo a transparência do processo.
- **Qualidade e Eficácia:** Com uma abordagem estruturada e profissional, as ações realizadas terão maior qualidade e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade cultural e os beneficiários dos projetos.

5. Impacto na Cultura e na Comunidade

A correta execução da Lei Paulo Gustavo pode trazer significativos benefícios culturais e sociais, promovendo a inclusão, valorização e desenvolvimento da cultura local. A contratação de uma empresa de consultoria especializada é um investimento que assegura que esses benefícios sejam alcançados de maneira plena e sustentável.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria para a adesão e execução da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) é essencial para garantir que todos os processos sejam realizados de forma eficiente, legal e benéfica. Esse investimento permitirá uma implementação mais eficaz, maximização dos recursos disponíveis e impacto positivo na comunidade cultural.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é contratar uma empresa especializada por meio de dispensa de licitação, conforme





permitido pela Lei 14.133/2021, é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Esta abordagem não só garante a conformidade legal e a eficiência na execução dos projetos culturais, como também promove a transparência, a qualidade dos serviços e o desenvolvimento institucional da entidade contratante. A rapidez e a personalização das soluções oferecidas por uma empresa especializada são cruciais para o sucesso das iniciativas culturais financiadas pela Lei Paulo Gustavo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos da contratação:

A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- ✓ Assessorar e acompanhar o calendário de execução da Lei Paulo Gustavo de acordo com o Minc e do município de Jaraguari/MS junto ao gestor.
- ✓ Elaborar dois editais (audiovisual e demais áreas da cultura) de acordo com a escuta pública realizada pela Diretoria de Cultura para que fique em consonância com as demandas do local.
- ✓ Capacitar a classe artística em “como escrever projetos para editais”, sendo assim, necessário para ampliar o entendimento desses mecanismos de fomento dentro do próprio setor.
- ✓ Realizar a prestação de contas conforme exigências constantes na lei Paulo Gustavo.
- ✓ Prestar serviços de forma online e presencial de acordo com a necessidade da diretoria de cultura.
- ✓ Fornecer parecer das propostas dos editais elaborados.

Os serviços deverão ser executados de forma que ajudem o município a cumprir com as obrigações que a Lei Paulo Gustavo exige.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) **Regime de execução:** empreitada por preço global.
- b) **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato será até 31/12/2024.
- c) **Local da prestação do serviço:** Rua Gonçalves Luiz Martins Nº 420, Centro, CEP: 79.440-000 Prefeitura Municipal, Jaraguari/MS;
- d) **Prazo da prestação de serviço:** até 30/11/2024
- e) **Prazo para recebimento provisório:** 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega do objeto
- f) **Prazo para recebimento definitivo:** 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento provisório após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.
- g) **Prazo para substituição ou reparação do objeto:** O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 03 (três) corridos.

7. GESTÃO DO CONTRATO





3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4.

3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.

3.9. DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9.1.

3.9.2. Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10.

3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto.



mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

3.13.1.

3.13.2. Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

3.13.3.

3.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b.** Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme expresso a seguir:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;





b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço.

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





• **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.15. *OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

• No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o interessado realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do interessado.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da





seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do interessado será exigido:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na contratação seja possível, ou de sociedade simples;





• Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• Demonstração, assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo Contador responsável, devidamente qualificados, dos seguintes índices:

1) **Liquidez Corrente:** $LC = AC / PC$

2) **Liquidez Geral:** $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

3) **Solvência Geral:** $SG = A Real / (PC + ELP)$

Onde: **AC** = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Real = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda

* Os valores mínimos exigidos nos índices são:

LC = Igual ou superior a 1 (um)

LG = Igual ou superior a 1 (um)

SG = Igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco)

* SERÁ ADMITIDA COMO DE BOA SITUAÇÃO A EMPRESA QUE ATENDER A, PELO MENOS, 2 (DOIS)

ÍNDICES DE VALOR MÍNIMO

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO

Em caso de processo de inexigibilidade de licitação envolvendo aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**, incluir no TR este tópico, com a seguinte exigência:

- atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos



DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do interessado as seguintes declarações:

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de qualquer trabalho de menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 4.628,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação: 186.

Centro de Custo: Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ficha: 379/ 33.90.3900 – Serviços de consultoria.

Funcional Programática: 13.392.0113 – 2.132 – Apoio ao Aniversário do Município e Eventos Culturais.

Fonte de Recursos nº 2715000 Transferências ao setor cultural.

Este estudo foi desenvolvido pelos seguintes servidores: Adão Rita de Santana.

Este estudo foi lido e aprovado por:

Odil de Souza Brandão

Secretário de Educação Cultura Esporte
Portaria nº. 008/2017

Jaraguari/MS, 16 de julho de 2024



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS
Fone: 0800 888 1359

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: _____/2024
MODALIDADE: DISPENSA JULGAMENTO: ELETRÔNICO

Nº DISPENSA: _____/2024

PROPOSTA ESCRITA

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	NÚMERO _____/2024	PROCESSO _____/2024	TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”
Proponente:				
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Fax:		E-Mail:		
Dados bancários – Banco:		Agência:		Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:				
RG:		CPF:		
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Celular:		E-mail:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.
Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.
Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) _____/____/____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3295-1359 - EMAIL: gabinete@jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO e EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/DA99-D295-6E0C-A0AB



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICIPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE JARAGUARI/MS E A

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ nº 03.501.533/0001-45, situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG de nº. 001.074.585 SSP/MS– SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado na Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI/MS** sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal **ODIL DE SOUZA BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 291.513, SSP/MS e CPF nº 355.971.781-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jones Severo Vieira nº. 91, Jatobá, CEP: 79.440-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2024**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 1.213/23 e da Portaria nº 694/2024, Portaria nº 704/2024, Lei Municipal nº 1.005/2023, Lei Municipal nº 1.020/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº ____/2024.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº ____/2024.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Aviso
- 1.4.3 A Proposta do contratado;





1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) ____, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja ____, de ____, de ____.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado pela Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.





- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **SOLICITAÇÃO: 186.**
- **CENTRO DE CUSTO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
- **FICHA: 379/ 33.90.3900 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0113 – 2.132 – APOIO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E EVENTOS CULTURAIS.**
- **FONTE DE RECURSOS Nº 2715000 TRANSFERÊNCIAS AO SETOR CULTURAL.**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e Liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS
Fone: 0800 888 1359

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ODIL DE SOUZA BRANDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3295-1359 - EMAIL: gabinete@jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO RUIZ FIGEIREDO FILHO e EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/DA99-D295-6E0C-A0AB> e informe o código DA99-D295-6E0C-A0AB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA99-D295-6E0C-A0AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO RUIZ FIGEIREDO FILHO (CPF 093.XXX.XXX-40) em 19/08/2024 09:09:20 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 19/08/2024 09:10:47 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/DA99-D295-6E0C-A0AB>